



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**ANEXO ÚNICO**

**(a que se refere o item V da Ata nº 04 da sessão plenária ordinária do dia 13 de abril de 2023)**

**Processo TRT nº 00049-2023-000-03-00-0 MA**

Assunto: Provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar o provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho, com a alteração no inciso II do art. 2º-A sugerida pelo Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Cristiana Maria Valadares Fenelon, por entenderem que o provimento aprovado extrapola as normas do CNJ e da CLT.

**PROVIMENTO GCR N. 1, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Altera o Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que determinam



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que o Juiz Titular da Vara do Trabalho deverá residir na respectiva comarca, podendo o órgão disciplinar a que estiver subordinado autorizar a residência fora da sede, em casos excepcionais, devidamente justificados;

CONSIDERANDO a recomendação feita por ocasião da Ata de Correição Ordinária da CGJT, realizada no período de 6 a 10 de junho de 2022, a fim de que o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007 deste Tribunal seja revisto, prevendo, em consonância com o disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 100 de 27/02/2023 do TRT da 3ª Região e o disposto no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000 do CNJ, os critérios objetivos de autorização para que o Juiz Titular resida fora da sede da respectiva Vara do Trabalho,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno (art. 29, VI do Regimento Interno do TRT da 3ª Região):

Art. 1º O Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte emenda modificativa:

*“Art. 2º-A. Poderá ser concedida a autorização para que o juiz resida fora da sede da Vara do Trabalho, desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos:*

*I - cumprimento dos prazos legais;*

*II - regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o movimento processual da Vara do Trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana”.*

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**  
Desembargador Corregedor

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Vice-Corregedor